



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Quarta-feira • 3 de Julho de 2019 • Ano • Nº 2299

Esta edição encontra-se no site: www.guaratinga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Resolução nº 005/2019-** Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referentes ao cofinanciamento, do IGD/SUAS 2016, e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Resoluções



CMAS-GUARATINGA/BA

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 338/97 DE 09/04/1997
LEI MUNICIPAL Nº 717/2017 DE 21/12/2017**

RESOLUÇÃO Nº 005/2019

Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referentes ao cofinanciamento, do IGD/SUAS 2016, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Guaratinga/BA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e ainda na Lei Municipal nº 338/97 que regulamenta a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social, Lei Municipal 717 de 21/12/2017 que regulamenta o SUAS - Sistema Único de Assistência Social,

CONSIDERANDO que o IGDSUAS foi instituído pela Lei n.º 12.435/2011, que altera a Lei n.º 8.742/1993 (LOAS) e regulamentado pelo Decreto n.º 7.636/2011 e pelas Portarias do MDS vigentes que dispõem sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada por meio do IGD SUAS.

CONSIDERANDO que IGDSUAS caracteriza-se como uma estratégia essencial para o aprimoramento da gestão do SUAS, em que a União passa a apoiar financeiramente o aprimoramento da gestão reconhecendo e incentivando os esforços dos gestores na condução e implantação do SUAS de forma qualificada.

CONSIDERANDO a atuação da gestão na implementação, execução e monitoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, bem como na articulação intersetorial, o qual visa incentivar a obtenção de resultados positivos na gestão e o alcance de patamares de qualidade do Sistema.

CONSIDERANDO que os recursos do incentivo estão alocados no Fundo Nacional de Assistência Social e transferidos aos fundos municipais de assistência social que devem ser utilizados no aprimoramento da gestão do SUAS, incentivando investimentos na organização, gestão, estruturação e manutenção dos serviços;

CONSIDERANDO que IGDSUAS também co financiam o apoio ao controle social, sendo que no mínimo 03% do montante recebido deve ser utilizado no apoio técnico e operacional ao funcionamento e estruturação do conselho de assistência social

RUA NOVA, 31 CEP: 45840-000 GUARATINGA - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PGD1PTKZFNURDYGKTKYXAG

Esta edição encontra-se no site: www.guaratinga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



CMAS-GUARATINGA/BA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 338/97 DE 09/04/1997
LEI MUNICIPAL Nº 717/2017 DE 21/12/2017

CONSIDERANDO a importância da apresentação da prestação de contas na aplicação dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, compreendendo o período de janeiro à dezembro/2016

CONSIDERANDO as competências inerentes ao CMAS dispostas na LOAS, Lei 8742/93, PNAS, NOB/SUAS e demais normativas no sentido de fiscalização e acompanhamento e,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Guaratinga fez a transferência/devolução com recursos próprios para a conta do IGD/SUAS em virtude da irregularidade cometida pela gestão no período 02 de Setembro de 2016, tomando ainda as devidas providências junto ao Ministério Público Federal em desfavor dos responsáveis pela irregularidade cometida.

RESOLVE:

Art.º 1º- Deliberar quanto a **APROVAÇÃO**, da prestação de contas dos recursos do Fundo Nacional de Assistências Social através do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - **IGD/SUAS** referentes ao exercício de 2016.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Guaratinga – BA, em 03 de Julho/2019.

Maria Antonia Pereira do Nascimento
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RUA NOVA, 31 CEP: 45840-000 GUARATINGA - BA